

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.815/2021

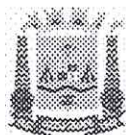
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no Plano Plurianual – PPA – Lei Municipal n.º 4.679/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO n.º 4.680/2020 e na Lei Orçamentária Anual - LOA n.º 4.681/2020, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, para dar cobertura na execução do projeto/atividade: **2339 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**, no orçamento vigente no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para a implantação do viveiro municipal no Parque Bernardo Berneck, por anulação/suplementação, bem como a criação da unidade orçamentária e elemento de despesas, conforme o programa do **anexo I**

**ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Unidade Orçamentária	06	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0005	Gestão Ambiental
Projeto/Atividade	2.339	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

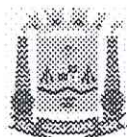
**DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04	0100000000	11.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13	0100000000	2.510,00
Material de Consumo	3.3.90.30	0100000000	10.000,00
Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.3.90.39	0100000000	55.000,00
Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	0100000000	1.490,00
Total			80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do **anexo II**.

**ANEXO II
ANULAÇÃO**

Órgão	07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Unidade Orçamentária	03	Coordenadoria da Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub Função	606	Extensão Rural
Programa	0006	Desenvolvimento da Agricultura Familiar
Projeto/Atividade	1.486	Implantação e operacionalização do programa municipal de desenvolvimento rural



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DETALHAMENTO
ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	010000000	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande,
19 de outubro de 2021.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de outubro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

LEI Nº 4.815/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no Plano Plurianual – PPA – Lei Municipal n.º 4.679/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO n.º 4.680/2020 e na Lei Orçamentária Anual - LOA n.º 4.681/2020, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, para dar cobertura na execução do projeto/atividade: **2339 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**, no orçamento vigente no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para a implantação do viveiro municipal no Parque Bernardo Berneck, por anulação/suplementação, bem como a criação da unidade orçamentária e elemento de despesas, conforme o programa do **anexo I**

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Unidade Orçamentária	06	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0005	Gestão Ambiental
Projeto/Atividade	2.339	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04	0100000000	11.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13	0100000000	2.510,00
Material de Consumo	3.3.90.30	0100000000	10.000,00
Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.3.90.39	0100000000	55.000,00
Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	0100000000	1.490,00
Total			80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do **anexo II**.

ANEXO II

ANULAÇÃO

Órgão	07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Unidade Orçamentária	03	Coordenadoria da Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub Função	606	Extensão Rural
Programa	0006	Desenvolvimento da Agricultura Familiar
Projeto/Atividade	1.486	Implantação e operacionalização do programa municipal de desenvolvimento rural

DETALHAMENTO

ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
---------------------	--------	-------	-------

Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	0100000000	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de outubro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.813/2021

Dispõe sobre o Programa Municipal denominado "Doe Esperança", qual visa promover esclarecimento e incentivo acerca da doação de sangue e de órgãos no município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal denominado "Doe Esperança" qual visa promover esclarecimento e incentivo acerca da doação de sangue, medula óssea, tecidos e de órgãos no município de Várzea Grande.

Art. 2º O programa disposto no artigo antecedente se destina a atingir entre outros os seguintes objetivos:

I – propiciar informações através de material escrito, publicitário e mídia eletrônica oficial sobre os benefícios da ação de doar sangue e órgãos e os meios e instrumentos para formalizar e manifestar seu propósito;

II – estimular o aumento do número de doadores por meio de acesso à informação e desmistificação dos temas;

III – desenvolver uma sociedade solidária e preocupada com o bem-estar das gerações presentes e futuras;

IV – desenvolver uma política informacional em prol de vidas que lutam pela vida enquanto aguardam um transplante;

V – aumentar o banco de estoque de sangue, medula óssea e de órgãos e tecidos humanos para atender à demanda atual e futura e ainda reduzir o tempo de espera dos pacientes.

Art. 3º Para que os efeitos desta Lei sejam produzidos de maneira satisfatória, o Poder Executivo Municipal poderá afixar cartazes físicos em todas as unidades hospitalares públicas e privadas, dispondo acerca das seguintes informações:

I – locais disponíveis;

II – horário e o modo de funcionamento;

III – pré-requisitos para a doação;

IV – breve síntese sobre o procedimento;

V – as medidas de biossegurança adotadas em virtude da pandemia da COVID-19;

VI – este cartaz decorre da Lei Municipal de n.º ____ que foi aprovada pela Câmara Municipal de Várzea Grande;

VII – outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 4º Para assegurar o caráter informativo e pedagógico do Programa, o Poder Executivo poderá afixar em local de destaque o cartaz na modalidade digital contendo as mesmas informações dispostas no formato físico nas mídias sociais e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 5º A execução da presente Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal que poderá atribuir à Secretaria Municipal de Saúde e/ou